



## PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – MODALIDADE REGISTRO

### Definição:

Inscrição, no CRM de sua jurisdição territorial, de empresa, instituição, entidade ou estabelecimento prestador e/ou intermediador de assistência médica com personalidade jurídica de Direito Privado.

### Documentação exigida:

Documentação exigida:

1. No caso de consultórios privados destinados exclusivamente à prática da clínica em qualquer de suas especialidades, para obtenção da inscrição bastará o médico, de próprio punho, informar o fim a que se destina;
2. Requerimento de inscrição preenchido, constando o nome dos diretores técnico e clínico, devidamente assinado pelo diretor técnico, e ficha de informações complementares; (site: pré-inscrição)
3. Relação dos médicos que prestam atendimento, ou seja corpo clínico, constando nome, número do CRM, especialidade e vínculo com a empresa, devidamente assinada pelo diretor técnico; (site: pré-inscrição)
4. Termo de Responsabilidade técnica; (site: pré-inscrição)
5. Serviços médicos de pessoas jurídicas devem apresentar cópia do documento de constituição registrado em cartório, junta comercial ou órgão competente;
6. Original e cópias do documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto, ata de fundação, lei, decreto, portaria), com o inteiro teor atualizado, consolidado e acorde com o Código Civil (Lei 10.246/2002) e demais alterações registradas no órgão competente (cartório/junta comercial);
7. Cópia da planta baixa registrada no CREA/Vigilância Sanitária, (reduzida em A4);
8. Original e cópia do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município ou administração regional (caso do DF);
9. Original e cópia da licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
10. Cópia do cartão de CNPJ e cópia do CNES.
11. Declaração do contador informando que é responsável pela contabilidade da empresa. Conforme resolução CFM n. 1980/2011;
12. Cópia dos comprovantes de pagamento das taxas de inscrição;
13. **. Termo de responsabilidade técnica de serviço ou setor (quando for o caso);**



14 Se Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) apresentar prova de outorga de título de utilidade pública ou de qualificação como Oscip;

15. Quando se tratar de serviço médico público, deve ser apresentado o documento de constituição do estabelecimento de saúde/serviço (estatuto, lei, decreto, portaria e/ou declaração assinada pela autoridade competente – secretário de saúde ou prefeito). Será exigido, também, o Memorial Descritivo da Obra, junto da planta baixa, para liberação do Certificado de Regularidade do estabelecimento

### **Documentação complementar (quando for público ou clínica):**

1. Original e cópia do Regimento Interno do corpo clínico (caso este seja composto por mais de 15 médicos);
2. Cópia da ata aprovada pelo corpo clínico;
3. Relação e cópia da ata de eleição da comissão de ética médica se forem o caso;
4. Original e cópia da ata de eleição e do documento de homologação do diretor clínico (caso o corpo clínico seja composto por mais de 15 médicos);
5. Original e cópia do documento de constituição da comissão de revisão de prontuários, se for o caso;
6. Original e cópia do registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no caso de operadoras de planos de saúde;
7. Original e cópia do documento de constituição da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares, se for o caso.

Os conselhos detêm fé pública, razão pela qual os funcionários podem autenticar as cópias recebidas, após conferidas com os originais, assinar e carimbar com respectiva identificação.

### **Inscrição de Filial de empresa com a Matriz registrada**

Para empresas cuja matriz esteja inscrita no CRM e que irão promover a inscrição de uma filial, são necessários dois requerimentos: um solicitando visto na alteração contratual da matriz, quando pedido pelo cartório; e outro no qual constem todos os dados necessários da filial que será inscrita. Além disso, a empresa deve recolher a taxa de visto na alteração contratual para a matriz, quando solicitado, e as taxas de inscrição, a Certidão de Regularidade e a anuidade da filial.

### **Observações**

- Quando a documentação for enviada via correio, nos casos de empresas no interior do estado, não se faz necessário o envio dos originais, mas as cópias devem estar autenticadas.



- No caso das operadoras de planos de saúde, de medicina de grupo e de planos de autogestão; das administradoras de atividades médicas; das seguradoras especializadas em seguro-saúde e das cooperativas de trabalho e serviço médico, a obrigatoriedade da inscrição das mesmas nos CRMs é reiterada pelo art. 8º, inciso I da Lei 9.656/1998, bem como pelas resoluções CFM vigentes e demais normativas da ANS.
- A obrigatoriedade do registro, nos termos anteriores, abrange a filial, a sucursal, a subsidiária e todas as unidades das empresas, instituições, entidades e estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência médica, cada qual no CRM de sua respectiva jurisdição territorial. Os casos omissos serão avaliados em reunião de diretoria do CRM.
- O instrumento de constituição e suas alterações posteriores devem estar registrados em cartório ou junta comercial, exceto quando se tratar de instrumento público (lei, decreto, portaria). Tal registro deve estar perfeitamente legível na cópia fornecida pela interessada.
- Caso o corpo clínico seja composto por mais de 15 médicos, deve ser anexado o Regimento Interno do corpo clínico, assinado pelo diretor técnico.
- As empresas, entidades e órgãos mantenedores de ambulatórios para assistência médica a seus funcionários, afiliados e familiares, cuja atividade principal não esteja relacionada à saúde, ficam dispensadas da apresentação da ficha de Relação da Qualificação do Corpo Societário.
- Empresas terceirizadas devem apresentar cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes ou declaração assinada pelo diretor técnico da instituição a qual presta serviço, informando os serviços prestados.
- No caso de locação, apresentar cópia do contrato de locação a averbado em cartório de registro de imóveis.